



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL

EDITAL PROEX - PROGRAMA ANA TERRA N.º 05/2023

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o processo de seleção de propostas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2023, de acordo com as disposições deste edital.

1. Objetivo Geral

1.1 O presente Edital tem como objetivo dar continuidade à metodologia do Programa Mulheres Mil, que busca a promoção do desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade, atendendo, também, às questões de gênero. Para tanto, destina-se selecionar 04 (quatro) Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) na modalidade de Formação Inicial, a serem oferecidos pelos câmpus do IFSul, apoiados financeiramente com bolsas-auxílio para estudantes, no âmbito do Programa Ana Terra.

2. Disposições preliminares

2.1 Os cursos vinculados ao Programa Ana Terra são voltados à formação cidadã e à qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social, que apresentem preferencialmente nenhuma ou baixa escolaridade, sejam pertencentes a grupos sociais estabelecidos e habitam no entorno do câmpus proponente.

2.2 Cada proposta deverá ser estruturada para atender mulheres cis gênero, transgênero e/ou travestis, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e/ou moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

2.3 Cada projeto deverá ser estruturado para atender até 30 (Trinta) mulheres.

2.4 Os projetos deverão estar fundamentados na Metodologia do Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, cujo documento de referência encontra-se disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-mulheres-mil/publicacoes>.

- 2.5 O desenvolvimento do curso está orientado pelo Regulamento do Funcionamento dos Cursos Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC) do IFSul, disponível no link: www.ifsul.edu.br/documentos-ext.
- 2.6 O curso deverá ser ministrado de outubro de 2023 a novembro de 2024.
- 2.7 O horário das aulas deverá ser ofertado levando em consideração as condições de deslocamento do público alvo.
- 2.8 Este Curso FIC deverá apresentar carga horária de no mínimo 160 horas.
- 2.9 Os PPCs deverão estar articulados aos conteúdos e conceitos que priorizem a consolidação da cidadania, a inclusão social, digital e cultural, o combate à violência contra a mulher, o desenvolvimento sustentável, além de atividades para elevação e geração de renda. Isso pode ser desenvolvido mediante a inclusão de disciplinas específicas, ou por meio de trabalho com temas transversais ou por metodologia de projetos.
- 2.10 Deverá ser previsto no PPC carga horária para o acolhimento, por meio de atividades que promovam a integração entre as estudantes e a equipe envolvida no curso, bem como entre as estudantes e os diferentes espaços do IFSul.
- 2.11 As/os Servidoras/es inscritas/os e aptas/os para aplicar o curso farão parte de uma equipe de formadores, ficando à disposição para atuar conforme a demanda do curso, nos respectivos câmpus.
- 2.12 Para compor a proposta a/o proponente deverá obedecer às orientações das **Bases de Conhecimento** de acordo com as seguintes especificações:
- a) Preencher os formulários de ações de extensão e cultura (documento eletrônico), disponível no SUAP, de acordo com o tipo de proposta prevista (Curso FIC);
 - b) Gerar um processo eletrônico no SUAP para a proposta submetida;
 - c) Anexar no processo eletrônico os formulários digitalizados (anexos externos);
 - d) Encaminhar o processo eletrônico para a/o **representante de extensão e cultura**.
- 2.13 Ao receber a proposta, a/o representante de extensão e cultura faz a verificação dos documentos e dos trâmites executados (*checklist*) e encaminha o processo eletrônico à IF-COAEX. Após o recebimento da proposta pela Proex, via processo eletrônico, a/o proponente não poderá anexar/trocar/alterar documentos.
- 2.14 O representante de extensão do Câmpus deve auxiliar na organização de gestão de pessoas, da logística e dos materiais para a execução do curso, além de acompanhar o cumprimento dos requisitos e registros do curso no Sistema Nacional de Informações da

Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme previsto no Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC), do IFSul.

2.15 Após a homologação das propostas, os PPCs serão aprovados para os representantes de extensão dos Câmpus organizarem e encaminharem a seleção de estudantes do curso à comunidade.

2.16 Caberá ao câmpus disponibilizar servidores para o apoio ao projeto, além de ofertar infraestrutura física (sala de aula, laboratórios, biblioteca, auditório, etc.) necessária para execução das aulas e eventos, tais como aula inaugural e formatura.

3 EQUIPE EXECUTORA

3.1 A equipe executora deverá obrigatoriamente contar com a participação de servidores(as) e estudante(s) do IFSul, na condição de estudante voluntário(a), bem como pode contar com a participação de extensionistas e servidores(as) de outras instituições.

3.2 Apenas os(as) servidores(as) do IFSul que não estejam em condições de inadimplência com a PROEX poderão atuar como coordenadores(as) de proposta.

3.3 Docentes substitutas/os poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um/a servidor/a efetivo/a, que assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo da/o proponente.

3.4 Para as/os servidoras/es e estudantes do IFSul é obrigatório o registro e a atualização de seus currículos na Plataforma Lattes. Caso a/o participante seja estrangeira/o e não possua registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

3.5 São compromissos do(a) coordenador(a):

- a) Preencher e encaminhar a proposta de modo a atender as orientações apresentadas neste Edital;
- b) Realizar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEX;
- c) Quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com a/o representante de extensão do câmpus e a PROEX;
- d) Cada proponente deverá selecionar no mínimo 01 (um/a) e no máximo 04 (quatro) estudantes voluntárias(os) e enviar à PROEX a documentação exigida em anexo ao Edital. A relação de documentos a ser apresentada pela/o estudante voluntária/o, após sua indicação pelo coordenador da ação ou aprovação em edital interno do câmpus, é a **Ficha de Inscrição e Declaração do Estudante Voluntário.****
- e) A PROEX poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a

inclusão de um número maior de estudantes voluntárias e voluntários

- f) A/O estudante voluntária/o deve apresentar o **Plano de Trabalho de Estudante Voluntária/o**. É obrigatório um Formulário para cada estudante; Havendo mais de um/a estudante voluntária/o na equipe executora é permitido encaminhar um plano de trabalho coletivo ou individual.
- g) Acompanhar, orientar e avaliar a participação das/os estudante(s) voluntárias/os e das mulheres estudantes, de acordo com os planos de trabalho;
- h) Acompanhar a frequência e desempenho acadêmico da(s)/o(s) estudante(s) voluntárias/os e das mulheres estudantes, devendo a/o coordenador/a comunicar ao representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos pertinentes;
- i) Providenciar a substituição do estudante voluntária/o, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão com antecedência mínima de 30 dias;
- j) Incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul **EDITAL PROEX- PROGRAMA ANA TERRA N.º 05/2023**;
- k) Comunicar ao representante de extensão a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação, indicando um/a coordenador/a substituta/o.

3.6 Se houver parceria com **instituição externa**, relacionada ou não na equipe executora, deve-se apresentar uma **Declaração de Interesse** junto à proposta. Se a proposta for aprovada neste edital para execução, a/o proponente deve anexar no processo o **Formulário de Parceria** devidamente preenchido.

3.7 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 3.5 torna o coordenador inadimplente junto à PROEX.

4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES FORMADORES

4.1 A equipe proponente deverá ser composta de servidoras/es com formação adequada para ministrar as aulas propostas.

4.2 As/Os servidores formadoras/es deverão, obrigatoriamente, participar de uma capacitação sobre o sistema de acesso, permanência e êxito da metodologia do Programa Ana Terra a ser ofertado pela PROEX.

4.3 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às estudantes matriculadas no curso;

4.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- 4.3 Adequar conteúdos às necessidades das estudantes;
- 4.4 Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- 4.5 Avaliar o desempenho das estudantes;
- 4.6 Registrar a frequência das estudantes; e
- 4.7 Participar de encontros promovidos pela/o representante de Extensão do Câmpus/PROEX.

5. FORMAS DE FOMENTO

- 5.1 Cada estudante matriculada no curso receberá bolsa auxílio no valor de R\$18,00 por dia, devendo ser calculado o valor mensal a partir do cômputo do número de aulas, durante a execução do curso.
- 5.2 Os valores serão repassados diretamente a cada estudante pela Fundação de Apoio ao IFSul - FAIFSUL, mediante crédito em conta corrente.

6. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

- 6.1 A solicitação da certificação da equipe executora da ação será realizada mediante envio do **Formulário de Solicitação de Certificados**, devidamente preenchido, que deverá ser encaminhado em anexo ao **Relatório de Ação de Extensão e Cultura**. Somente com a aprovação deste relatório e o envio do **Relatório de Prestação de Contas**, quando necessário, a PROEX emitirá certificado para a equipe executora da ação. Em caso de cursos FIC o câmpus/reitoria deverá observar o regulamento específico de **Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC)**.

7. SELEÇÃO DAS ESTUDANTES DO CURSO

- 7.1 A etapa de seleção das estudantes será realizada por cada Câmpus, com previsão de acontecer posteriormente à homologação das propostas deste Edital;
- 7.2 Serão selecionadas 30 (trinta) estudantes em situação de vulnerabilidade social para participação de cada cursos proposto;
- 7.3 Após realizada a seleção das estudantes, deverá ser encaminhada à Proex, pelo representante de extensão do câmpus, os documentos dos estudantes selecionados: Atestado de matrícula, cópia do RG, CPF e do Cartão de Conta Bancária (conta corrente ou poupança), com titularidade própria e em seu CPF.

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Nº 05/2023	28/08/2023
Data limite para entrega das propostas à/ao representante de extensão e cultura	11/09/2023
Data limite para envio das propostas pela/o representante de extensão e cultura à PROEX	14/09/2023
Período para a CAMEX/PROEX analisar e avaliar as propostas	21/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2023
Prazo para solicitação de vistas à planilha de avaliação	25/09/2023 até às 19:30h
Data para envio de recursos	26/09/2023
Julgamento dos recursos	27/09/2023
Divulgação do resultado final	28/09/2023
Prazo final para entrega da documentação da/o estudante bolsista	16/10/2023
Entrega do Relatório de Ação de Extensão	Até 30 dias após o término da ação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para a seleção das propostas, será considerado que se existir mais de um câmpus concorrendo com proposta, cada câmpus poderá ter no máximo uma proposta contemplada.

9.2 Os critérios de seleção estão ponderados de acordo com os itens previstos na Planilha de Avaliação, em anexo a este Edital. Havendo empate na pontuação das propostas a classificação será definida pela comparação das notas obtidas pelas propostas, segundo os critérios a que forem atribuídos maior peso, sucessivamente, de acordo com a Planilha de Avaliação. Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

9.3 Concluída a seleção das propostas pelas/os representantes da CAMEX, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas classificações e pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.4 A/O proponente, quanto ao resultado parcial da avaliação feita pelas/os representantes da CAMEX, poderá solicitar vistas à **Planilha de Avaliação** de sua proposta e assim obter subsídios para poder impetrar recurso à respectiva avaliação. Tanto a solicitação de vistas, quanto o envio de recursos, deverão ser direcionados para o e-mail da PROEX (proex@ifsul.edu.br), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. No item ASSUNTO do e-mail escrever: **“EDITAL PROEX - PROGRAMA ANA TERRA N.º 05/2023 - (Primeiro e último nome do Coordenador/a).**

9.5 Ao efetivar o envio da proposta, a/o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

9.6 A concessão de bolsa para a/o estudante bolsista não caracteriza vínculo empregatício entre a/o estudante e o IFSul.

9.7 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

9.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos em conjunto pelo CÂMPUS/PROEX.

Gisela Loureiro Duarte
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Assinado no original.